



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 071/2021

EXMO. SR.

ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

Santa Rita do Sapucaí, possui Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído e em funcionamento conforme Lei Municipal nº 5.305 de 11 de março de 2020. Desta forma, faz-se necessário fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, em conjunto, estabelecer políticas públicas e projetos de valorização da mulher.

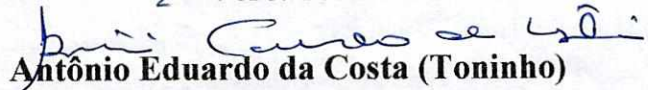
Sendo assim, para a defesa dos direitos da mulher é preciso propor instrumentos de atuação e financiamento de programas que garantam combater a violência contra às mulheres, projetos e pesquisas voltados para o bem estar e os interesses das mulheres, e demais ações voltadas conforme objetivos e ações concretas previstas na Lei nº 5.305 de 11 de março de 2020.

Ademais, com a criação e posterior regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Conselho poderá captar recursos em todas as esferas de governo para que se atinjam os objetivos de garantia dos Direitos da Mulher. Também, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá pleitear doações destinadas a Projetos que atendam à Política dos Direitos da Mulher.

Frente ao exposto indico ao Prefeito Municipal, Professor Wander Wilson Chaves, a necessidade de **enviar à Câmara Municipal projeto de lei criando o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**. Em anexo, anteprojeto proposto como forma de contribuição.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de maio de 2021.


Prof. Fabiana Santos Salgado
Vereadora


Antônio Eduardo da Costa (Toninho)
Vereador


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador


Carlos Henrique Magalhães
Vereador


Carlos Roberto Dias (Gato)
Vereador


Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)
Vereador


Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)
Vereador


João Dionísio Silvério
Vereador


Manoel Messias Félix
Vereador


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Vereador


Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)
Vereador


Uiles Eduardo de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, como instrumento público municipal para a efetivação das políticas públicas em prol da mulher, em consonância com os objetivos e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A gestão financeira dos recursos do Fundo de que trata o art. 1º desta Lei será feita pelo Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. São instrumentos essenciais à execução das políticas públicas para os direitos da mulher:

- I - o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II - o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas contra a discriminação de gênero;

II - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do poder público e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;

III - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;

IV - recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo;

V - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VI - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados nas seguintes finalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



I - financiamento e subsídio para trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao bem-estar e ao interesse da mulher;

II - financiamento de programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência de qualquer espécie;

III - financiamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - demais objetivos e ações concretas previstas na Lei nº 5.305 de 11 de março de 2020.

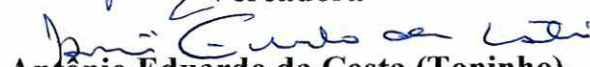
Art. 7º. O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e na Lei Orçamentária Anual - LOA -, do exercício civil seguinte à data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

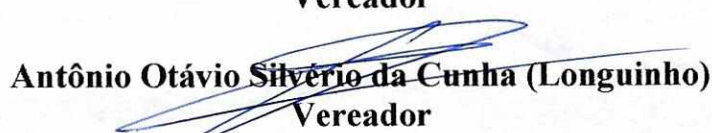
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente à data de publicação das leis orçamentárias a que se refere o art. 7º.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de maio de 2021.


Prof. Fabiana Santos Salgado
Vereadora


Antônio Eduardo da Costa (Toninho)
Vereador


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador


Carlos Henrique Magalhães
Vereador

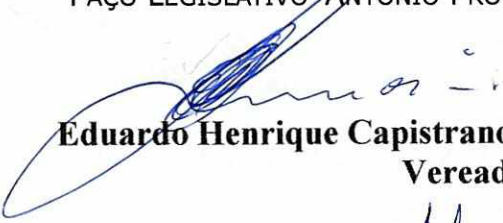

Carlos Roberto Dias (Gato)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

Vereador


Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)

Vereador


João Dionísio Silvério

Vereador


Mandel Messias Félix

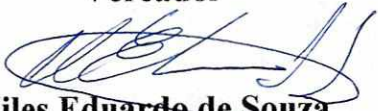
Vereador


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)

Vereador


Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)

Vereador


Uiles Eduardo de Souza

Vereador